



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

REQUERIMENTO Nº _____ de ____ de ____ de 2023

Autor: CÉZARE PASTORELLO - PT

*Requer informações sobre a aplicação
dos testes rápidos de Sífilis, HIV e Hepatite
nas unidades de saúde.*

O Vereador Cézare Pastorello, Partido dos Trabalhadores, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita de Cáceres, Eliene Liberato, consubstanciado no seguinte requerimento:

Considerando o preocupante nível de casos doenças virais congênitas no nosso Município, o que é resultado de falta de testagem em gestantes e população em geral, vimos requerer, na forma de planilha:

Por Unidade de saúde:

**Quantidade de testes (de cada tipo) recebidos;
Quantidade de testes realizados;
notificações positivas ou negativas feitas.**

Mês a mês, nos últimos 12 meses.

Cáceres, 23 de fevereiro de 2023.

Este documento contém anexo,
que vai digitalmente assinado nos
termos da Lei Nº 14.063/2020.

Cézare Pastorello
Assinado digitalmente
Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

JUSTIFICATIVA

O Município de Cáceres possui um CTA/SAE de referência na região, e de referência em excelência no país, com um humanizado serviço de acolhimento a todas as pessoas.

No entanto, este vereador foi vítima de preconceito quando, no dia mundial de prevenção ao HIV/AIDS, fez a divulgação, nas redes sociais, de que foi ali para a realização dos testes rápidos.

Isso é fruto de um preconceito, de uma LGBTFobia, que combatemos e que um dia venceremos. Porém, por outro lado, não se pode desincumbir as demais unidades de saúde da responsabilidade de realização de tais testes, em especial, no acompanhamento das gestantes, tendo em vista o alto índice de sífilis congênita no Município.

Pelo exposto, para fins de acompanhamento, o SISAB não traz essas informações pormenorizadas.

Relatório quadrimestral de indicadores					
IBGE 510250					
Município: CÁCERES - MT					
Valor do indicador nível município: 54 %					
Indicador: Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV					
Dados Preliminares:					
Mostrar 10 registros por página					
UF	IBGE	Município	Numerador	Denominador Utilizado	2022 Q3
MT	510250	CÁCERES	180	335	54 %
Exibindo de 1 a 1 de 1 registros					

LEGALIDADE

Com fulcro no Art. 40, III, da Lei Orgânica Municipal, e do art. 3º, § 3º e 4º, do Regimento Interno desta casa, e Art. 74, XXX, in verbis:

Art. 74. Compete privativamente ao Prefeito:

[...]



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

XXX - prestar à Câmara Municipal, por ofício, dentro de trinta dias, as informações solicitadas pela mesma e referentes aos negócios do Município, sem prejuízo de fazê-lo na forma do artigo 22, X, desta lei Orgânica;

Diante disso, e considerando-se que se caracterizam como **Crimes de Responsabilidade**, com previsão decreto-Lei 201/1967, **independentemente do pronunciamento da Câmara Municipal:**

Art.
[...]

1º

XIV - Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente;

Resta demonstrada que a esperada resposta a este requerimento no prazo e modo são imprescindíveis para a garantia da legalidade e da segurança da soberania democrática, e que o atraso injustificado é atentatório à harmonia entre os poderes, por cercear o exercício da atividade fiscalizatória do legislativo.

À data do protocolo.

Assinado digitalmente

Vereador Cézare Pastorello
Partido dos Trabalhadores